

**Boa Esperança****Aditivo****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.****CONTRATADO: NCS SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.218.716/0001-93.**OBJETO:** Este termo tem por objeto **Contratação de empresa especializada em manutenção Técnica, preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os aparelhos de Ar Condicionados de janela e Ar Condicionados tipo split.** Para atender as demandas do prédio da Prefeitura Municipal e as das diversas Secretarias desta municipalidade.**VIGÊNCIA:** Importa o presente aditivo um acréscimo de 12 (Doze) meses, no prazo de vigência, no período de 18 de novembro 2024 a 17 de novembro de 2025, no Contrato de Prestação de Serviço nº 061/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Assinatura em 07/11/2024.

**PROCESSO Nº 3509/2022****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROCESSO DE ADITIVO Nº 6704/2024**

Boa Esperança/ES, 07 novembro de 2024.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL**ROBERTO TELAU**

SECRETÁRIO DO FUNDO DE SAÚDE

**Protocolo 1430370****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES.****CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DE ARAUJO PEREIRA, POLLYANNA CRISTINA VENTURIM PEREIRA.****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a **locação, de um imóvel comercial, com instalações elétricas e sanitárias adequadas, destinadas ao funcionamento da Base Descentralizada SAMU 192 de Boa Esperança - ES**, conforme discriminado no Processo nº 5/2022 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**VIGÊNCIA:** Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período de 23 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026, no Contrato de locação nº

001/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Assinatura em 07/11/2024.

**PROCESSO Nº 5/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE ADITIVO Nº 7078/2024**  
**PROCESSO ADITIVO Nº 7973/2024.**

Boa Esperança/ES, 07 de novembro de 2024.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL**MARCOS FERNANDO ALVES**

SECRETÁRIO DO FUNDO DE SAÚDE

**Protocolo 1430375****Castelo****Decreto****DECRETO Nº 20.374 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.****Institui e Regulamenta, em âmbito municipal, a Comissão de Execução e Fiscalização da aplicação dos recursos recebidos por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), no município de Castelo.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10590/2024:**D E C R E T A:****Art. 1º** Criar a Comissão de Execução e Fiscalização da aplicação dos recursos recebidos por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), no município de Castelo, com as seguintes atribuições:

- I** - Acompanhar e orientar os processos necessários para a aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), em âmbito municipal;
- II** - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- III** - Elaborar relatório final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Castelo.

**Art. 2º** A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

- I** - Giani Marcio de Oliveira Coradini - Secretário Municipal de Turismo, Eventos e Cultura;
- II** - Priscila Pinheiro Vargas - Representante do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura;
- III** - Ávila Rodrigues Pereira - Representante do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura;
- IV** - Marcelo Zagotto - Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Castelo;
- V** - Assaida Mello do Nascimento - Representante do Conselho Municipal de Turismo;

**VI** - Rosângela Barbiero Fazolo - Representante da Sociedade Civil.

**Art. 3º** É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), podendo exercer esse direito por intermédio de documento oficial enviado à Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

**Art.4º** Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br).

**Art.5º** A Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), no município de Castelo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 07 de Novembro de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1430606**

## Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 024/2024**

**Estação Express Tratamento de Dados LTDA  
CNPJ: 65.359.200/0001-80**

### DESCRIÇÃO DO FATO

Fica o Contribuinte, acima qualificado, notificado do lançamento do DAM N.º 00000009542, valor R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta), com vencimento em 09/12/2024, em cumprimento a multa aplicada decorrente de procedimento administrativo N.º 5116/2024.

Informamos que o não pagamento acarretará na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior emissão de Certidões de Dívida Ativa para cobrança através de Protesto Extrajudicial e/ou Execução Judicial.

**Castelo, ES, 07 de novembro de 2024.**

**SAMARA GARCIA MATIELO**

**Coordenadora Geral do Setor de Tributação**

**Protocolo 1430232**

## Portaria

### **PORTARIA SEMSA Nº 298, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre o Protocolo Municipal de Cuidado da Pessoa Idosa, através da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.**

**Considerando o Prefeito Municipal de Castelo**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI, do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo/ES e,

**Considerando** a nomeação da Secretária Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

**Considerando** a disponibilização de Recurso Financeiro Próprio, e dos recursos da pactuação tripartite, com o recebimento populacional.

**Considerando** a Lei nº 8.080 dispõe sobre a necessidade de regionalização e hierarquização da rede de serviços. Essa diretriz diz respeito a uma organização do sistema que deve focar a noção de território, onde se determinam perfis populacionais, indicadores epidemiológicos, condições de vida e suporte social, que devem nortear as ações e serviços de saúde de uma região.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Protocolo Municipal de Cuidado da Pessoa Idosa, acolhida e atendida pelo SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, aos residentes de Castelo/ES:

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Castelo/ES, 05 de Novembro de 2024.**

**Marcela Nagel Stov**

**Secretária Municipal de Saúde**